# REGIMENTO INTERNO DO LABORATÓRIO DE FÍSICA APLICADA - LFA

## CAPÍTULO I - O LABORATÓRIO E SEUS FINS

**Art. 1º** – O Laboratório de Física Aplicada, designado pela sigla LFA, está vinculado ao Departamento de Física do Campus de Ji-Paraná (DEFIJI) e regido pelo presente regimento.

**Parágrafo único**. Entende-se como Física aplicada: pesquisas em Física experimental e Física teórica.

**Art. 2º** – O LFA tem como finalidade:

I - Desenvolver atividades experimentais que visem não somente o desenvolvimento de pesquisas na área experimental em física, mas também a aplicação de novas tecnologias em física;

II - Incentivar a interdisciplinaridade para o desenvolvimento de pesquisa em Física aplicada, ensino de Física e extensão;

III - Contribuir na capacitação de alunos participantes de projetos coordenados por professores vinculados ao Departamento de Física Campus de Ji-Paraná através de aplicações práticas dos conhecimentos teóricos em Física aplicada, ensino de Física e extensão;

IV - Promover desenvolvimento científico e tecnológico da região.

**Parágrafo Único**: As publicações advindas de atividades de pesquisa realizadas neste Laboratório devem fazer referência a este Laboratório.

## CAPÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO GERAL

**Art. 3º** – Podem fazer parte do LFA professores e técnicos, todos lotados no DEFIJI e que estejam envolvidos em atividades relacionadas com as finalidades deste laboratório e em projetos de pesquisa em Física aplicada, ensino de Física e extensão. Poderão fazer parte também monitores e bolsistas do DEFIJI.

**Art. 4º -** A utilização dos equipamentos do LFA por usuários requer a apresentação de Plano de Trabalho aos respectivos responsáveis do LFA.

**Parágrafo único**. Os planos de trabalhos assim como demais formulários a serem apresentados para a utilização do LFA deverão ser elaborados conforme os anexos para Criação de Grupos ou Laboratórios de Pesquisa e/ou Institucionalização de Grupos/Laboratórios e Projetos de Pesquisa da Instrução Normativa 001/PROPESQ/2011 ou aquela que a venha substituí-la.

**Art. 5º** – O LFA é administrado pelo Chefe do Laboratório e, na sua ausência, pelo Vice Chefe.

**Art. 6º –** Compete ao Chefe do Laboratório:

I – cumprir e fazer cumprir seu Regimento Interno;

II – administrar o laboratório em consonância com as normas deste Regimento.

III – representar o Laboratório junto aos órgãos superiores.

IV - elaborar e homologar as normas de trabalho e funcionamento do LFA.

V - Conservar o patrimônio do laboratório;

VI - Autorizar por escrito a permanência de usuários nos laboratórios fora do horário determinado;

VII - Autorizar o uso do laboratório tanto no caso das atividades de estudo e ensino como no caso de utilização para outros fins (atendimentos de alunos, pesquisas, desenvolvimento de estudos não relacionados com as aulas práticas, reuniões, etc.).

VIII - Advertir e/ou suspender temporariamente o direito de uso de um usuário, mesmo se estiver autorizada sua permanência no laboratório, em caso de infração à qualquer regra deste regimento;

IX - Resolver casos não previstos neste regimento, juntamente à chefia do Departamento e/ou Conselho do departamento;

X - Coordenar e organizar o calendário semestral e horário de uso do laboratório, assegurando que haja um atendimento eficiente aos professores e alunos para as atividades didáticas, assim como para atividades de pesquisa e extensão;

XI - Gerenciar o laboratório e seu(s) técnico(s) no sentido de cuidar de sua estrutura geral: materiais permanentes e de consumo, almoxarifado e instalações, assegurando o funcionamento de cada um desses itens;

XII - Encaminhar para o Chefe do Departamento e/ou Conselho do Departamento as situações de perdas ou danos materiais, para averiguar a existência de atitude de displicência, negligência, irresponsabilidade ou falta de cumprimento deste regimento por parte do usuário.

**Art. 7º –** O Chefe e o Vice Chefe do Laboratório devem ser eleitos pelo conselho do DEFIJI e escolhidos entre os docentes lotados no DEFIJI que possuam experiência em pesquisa em Física aplicada, ensino de Física e extensão.

**Parágrafo Único**: o mandato do Chefe e Vice Chefe de Laboratório é de dois anos, permitida recondução.

**Art. 8º –** Compete ao Técnico:

I – O funcionário técnico de laboratório será responsável pelo controle e manutenção básica do laboratório.

II. – São deveres do técnico:

a) Manter a disciplina dos usuários dentro dos laboratórios, no cumprimento dos horários pré-estabelecidos para Seminários, monitorias, pesquisa e extensão;

b) Nunca deixar um usuário sozinho no laboratório. Ressalva em casos especiais com autorização do Chefe do Laboratório;

c) Registrar a entrada e saída de materiais, quando em aulas de campo e pesquisa, em manutenção, em empréstimo a outros laboratórios e cursos, e outros;

d) Registrar, catalogar, conferir e controlar os materiais de consumo, uso comum e permanente;

e) Comunicar ao Chefe do Laboratório qualquer problema ocorrido, bem como a demanda para o funcionamento do laboratório, e mesmo a necessidade de reposição ou acréscimo de materiais do acervo/coleção;

f) Informar ao Chefe do Laboratório sobre a necessidade de manutenção de equipamentos e encaminhá-los para os devidos reparos;

g) Avaliar, em conjunto com o Chefe do Laboratório, as situações de perdas ou danos materiais, para averiguar a existência de atitude irresponsável, falta de aptidão ou o não cumprimento deste regimento por parte do usuário;

h) Cumprir e fazer cumprir as normas deste regimento;

i) Participar de cursos e/ou programas de capacitação que auxilie nas atividades exercidas no laboratório, desde que autorizado e/ou recomendado pelo Chefe de Laboratório e/ou Chefe de Departamento.

**Art. 9º –** Dos Monitores

I - Os monitores serão selecionados através de processo seletivo publicado em edital, sob a organização da Coordenação do Curso de Física.

II – São deveres dos monitores:

a) Conhecer e cumprir as normas regulamentares do Laboratório;

b) Preencher o cadastro no laboratório e estabelecer um horário a ser cumprido da monitoria, de comum acordo com o Professor Orientador e do Chefe de Laboratório;

c) Prestar orientações aos usuários em horários definidos, não podendo exercer sua função fora do horário;

d) Não permitir a presença de outros alunos nos laboratórios que não estejam relacionados à disciplina e sua monitoria.

e) Comunicar aos técnicos qualquer problema com equipamentos e com usuários que infringirem norma deste regimento.

**Art. 10 –** Dos Usuários

I - Serão considerados usuários do LFA todos os alunos regularmente matriculados, professores e servidores do DEFIJI vinculados aos projetos de pesquisa em Física aplicada, ensino de Física e extensão, desde que previamente autorizados.

II – São deveres dos usuários:

a) Seguir todas as normas do presente regimento;

b) Ser responsável pelo equipamento que lhe foi concebido, zelando pela boa utilização e funcionamento do mesmo;

c) Ser responsável pelo material de consumo fornecido;

d) Ser responsável pelo material didático (coleções). O usuário que danificar estes materiais, como por exemplo, lâminas permanentes, deverá repor o material danificado ou extraviado, conforme orientações estabelecidas pelo Chefe do Laboratório.

e) Usar o laboratório sempre com a presença de um técnico ou professor responsável;

f) Ser responsável pela identificação e organização do material utilizado no laboratório.

III - São deveres dos alunos vinculados aos projetos de pesquisa em Física aplicada, ensino de Física e extensão:

a) Realizar suas atividades nos horários previamente autorizados pelo Professor Responsável pelo equipamento;

b) Preencher O Livro Ata contido no laboratório;

c) Ser responsável pela identificação e manutenção adequada do seu material de pesquisa no espaço do laboratório.

IV - São deveres dos professores:

a) Restringir a permanência de alunos que não estão diretamente vinculados aos projetos;

c) Solicitar aos técnicos a organização dos materiais do laboratório.

## CAPÍTULO III – DAS REGRAS DE FUNCIONAMENTO DO LABORATÓRIO

**Art. 11** – Para fins acadêmicos poderão ser desenvolvidas as seguintes atividades:

I - Projetos de pesquisa em Física aplicada;

II - Projetos de extensão;

III - Projetos de Ensino de Física.

**Parágrafo Único.** As atividades de pesquisas terão prioridade para o uso do laboratório.

**Art. 12** – Não poderão ser desenvolvidas no laboratório as seguintes atividades:

I - Utilização dos recursos disponíveis para fins recreativos ou para desenvolver conteúdos denegrindo a imagem de qualquer pessoa ou instituição;

II - Execução de atividades e serviços que não façam parte do conteúdo de projetos de pesquisa, extensão e ensino desta instituição;

III - Qualquer atividade que conflita com os objetivos deste laboratório, descritos no Capítulo I.

**Art. 13** – Não será permitida a permanência de usuários no laboratório, quando esses não estiverem trabalhando diretamente nas atividades das quais estão cadastrados.

**Art. 14** – Está vetado o uso do laboratório como ambiente de estudo em grupo e/ou para reuniões sem a devida autorização do chefe do laboratório, e com o detrimento de outras atividades exclusivamente desenvolvidas neste laboratório.

**Art. 15** – Os usuários deverão respeitar seu horário de uso do laboratório pré-estabelecidos pelo Chefe do Laboratório;

**Art. 16** – É terminantemente proibido comer, beber e fumar dentro do Laboratório;
**Art. 17** - Não guardar alimentos e utensílios utilizados para a alimentação na geladeira ou freezer onde se manuseiam materiais tóxicos, perigosos e em decomposição;

**Art. 18** - Não utilizar os fornos de microondas ou as estufas dos laboratórios para aquecer alimentos para consumo humano.

**Art. 19** - O uso dos equipamentos do laboratório será apenas para seu propósito designado;

**Art. 20** - Os usuários devem estar equipados com os equipamentos de segurança apropriados (jalecos, sapatos fechados, luvas, dentre outros) durante toda atividade desenvolvida no Laboratório, em caso de manuseio de material, biológico ou químico, nocivos à saúde.

**Art. 21** – Ao final dos procedimentos de laboratório devem-se lavar as mãos e remover todo o equipamento de proteção incluindo luvas e jalecos.

**Art. 22** – A disposição do Material Permanente no Laboratório não poderá ser mudada do local sem autorização prévia dos respectivos responsáveis dos materiais.

**Art. 23** – Para a retirada de algum Material do Laboratório é necessário a autorização dos respectivos responsáveis dos materiais e deve ficar registrado no Livro de Registros com a data, hora, local de destino e assinatura do requisitante. O requisitante deve assumir inteira responsabilidade pelo material retirado.

**Parágrafo único**. Cabe aos responsáveis dos materiais e a chefia do laboratório fazer uma lista dos equipamentos que não podem ser retirados do laboratório.

**Art. 24** – O Laboratório deve manter um Livro de Registros, onde devem estar registrados todos os usuários do laboratório e todas as ocorrências inabituais.

**Art. 25** – Os equipamentos utilizados em experimentos de Física deverão ser devidamente guardados em seu local apropriado, logo após o uso.

**Art. 26** – Qualquer avaria ou defeito detectado em qualquer Material do Laboratório deve ser imediatamente comunicado ao Chefe do Laboratório.

**Art. 27** – Cabe aos respectivos responsáveis dos materiais e, na sua ausência, a Chefia de Laboratório tomar as medidas necessárias para a reparação ou substituição de equipamentos defeituosos.

**Art. 28** – Na ausência do Chefe e do Vice Chefe do Laboratório, o docente mais antigo do departamento na carreira do magistério superior da UNIR e envolvido em projetos que utilizam este laboratório responderá pelo mesmo durante o tempo em que estes estiverem ausentes.

**Art. 29** – As chaves do LFA ficarão em poder do Chefe e dos docentes que estiverem envolvidos em atividades de pesquisa que necessitem do uso do Laboratório. Deverão ser registrados no Livro de Registros os usuários que estejam com a chave do laboratório.

## CAPÍTULO IV - ACESSO AO LABORATÓRIO

### Do Cadastro de Usuários

**Art. 30** – O cadastro é específico para alunos que participam de projetos de pesquisa em Física aplicada, ensino de Física e extensão.

**Parágrafo único.** Professores e servidores da UNIR também necessitam de cadastro.

**Art. 31** – Apenas alunos cadastrados no Laboratório terão acesso ao mesmo fora do horário de expediente dos técnicos, desde que com autorização do Chefe do laboratório.

**Art. 32** – Os horários de funcionamento do Laboratório estarão fixados na entrada do mesmo.

**Art. 33** – Encerrada as atividades do projeto, o aluno e professor orientador devem comunicar ao coordenador o encerramento de suas atividades, conseqüentemente a retirada de seu nome da lista de cadastro e sua permanência no laboratório.

### Do Controle de Acesso e Permanência ao Laboratório

**Art 34** – Somente terá acesso ao Laboratório o pessoal devidamente autorizado pela Chefia do laboratório.

**Art. 35** – Cabe ao Chefe de Laboratório elaborar e apresentar ao DEFIJI, anualmente, um Plano de Trabalho, detalhando o funcionamento do LFA dentro do Campus.

**Art. 36** – Durante a utilização do LFA, cabe aos pesquisadores, técnicos e bolsistas a total responsabilidade do cuidado na utilização dos materiais do laboratório (permanentes e de consumo).

**Art. 37** – O LFA não se responsabiliza por objetos deixados no laboratório após seu horário de funcionamento, definido no Plano Anual de Trabalho.

## CAPÍTULO V - DA POLÍTICA DE UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

**Art. 38** – Todos os equipamentos, reagentes e materiais de consumo do Laboratório deverão ser mantidos no local de permanência, não havendo sua movimentação para outro lugar, bancada ou laboratório.

**Parágrafo único.** O material do Laboratório adquirido vias projetos de pesquisa e/ou de infra-estrutura ficam sob a responsabilidade dos responsáveis destes mesmos projetos. Nas demais situações, este material ficará sob a responsabilidade do Chefe de Laboratório. Após a doação a UNIR deste material devido à conclusão destes projetos de pesquisa e/ou de infra-estrutura, a responsabilidade deste material deverá ficar preferencialmente com os mesmos responsáveis ou, na desistência destes, deverá ficar sob a responsabilidade do Chefe de Laboratório.

**Art. 39** – Materiais comuns do laboratório, seja de consumo ou permanente, não deverão ser guardados ou reservados, em hipótese alguma, para uso exclusivo de um professor.

**Art. 40** – A utilização de materiais é de inteira responsabilidade do professor, técnico e dos alunos envolvidos nos projetos, devendo ser acondicionado logo após sua utilização.

**Art. 41 –** O patrimônio do LFA é constituído de material permanente e de consumo devidamente registrado e identificado no patrimônio na UNIR exceto quando estiver sob responsabilidade de projetos e de infraestrutura.

**Parágrafo único**. O material permanente e de consumo do laboratório deverá estar atualizado.

**Art. 42** – O LFA pode receber, a critério e concordância da Administração Superior, equipamentos em caráter de comodato de qualquer instituição.

**Art. 43** – Cabe ao Chefe de Laboratório elaborar, durante o primeiro semestre de seu mandato, uma lista única dos materiais permanentes e materiais de consumo.

**Art. 44** – Cabe ao Chefe do Laboratório informar ao DEFIJI sobre o estado dos materiais do laboratório (permanente e consumo), no final de cada ano de seu mandato.

**Art. 45** – Cabe ao Chefe de Laboratório e demais responsáveis pelo material do Laboratório providenciar uma política adequada de uso do laboratório, visando o cuidado dos materiais, garantindo um serviço permanente no Campus.

**Parágrafo Único**. Cabe aos responsáveis dos materiais do Laboratório e, na sua ausência, ao Chefe, Vice Chefe e Técnico do Laboratório tomar as providências para a reposição dos materiais que já estão no patrimônio da UNIR e que foram quebrados ou danificados.

## CAPÍTULO VI - DO LOCAL DE FUNCIONAMENTO

**Art. 46** – O LFA funcionará numa sala destinada para ele, estando situado atualmente no bloco 6 do Campus da UNIR de Ji-Paraná.

## CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 47**– Os casos omissos neste regimento serão resolvidos por deliberação do Conselho do Departamento de Física de Ji-Paraná (CDEFIJI).

**Art. 48** – Este regimento entra em vigor a partir de sua aprovação no Conselho Departamento de Física de Ji-Paraná (CDEFIJI).

Ji-Paraná-RO, 03 de Março de 2017.

_____

Professor: Dr. João Batista Diniz